



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 109/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	08
Visto:	<i>[assinatura]</i>

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 94/2006

RECEBIDA EM: 28 de agosto de 2006.

Nº DO PROJETO: 109/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de agosto de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: 6 de setembro de 2006

RELATORA: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de outubro de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de outubro de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de outubro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 539/2006

Lei nº 2684, de 11 de outubro de 2006

Decreto nº 5039, de 11 de outubro de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3885, do dia 13 de outubro de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3885

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.684, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte
06.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0041.1.004 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....	31759 R\$ 7.324,24

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. - Convênio	2.4.7.1.99.99.01.00	31759 R\$ 7.324,24
Pavimentação Alto da Glória		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2006.
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.039, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.684, de 11 de outubro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte
06.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0041.1.004 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....	31759 R\$ 7.324,24

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em decorrência da autorização constante da Lei Municipal nº 2.684, de 11 de outubro de 2006, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. - Convênio	2.4.7.1.99.99.01.00	31759 R\$ 7.324,24
Pavimentação Alto da Glória		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2006.
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 109/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	7/01

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte
06.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0041.1.004 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	31759 R\$ 7.324,24

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Convênio Pavimentação Alto da Glória	2.4.7.1.99.99.01.00	31759 R\$ 7.324,24

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 109/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 109/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 7.324,24 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

A dotação orçamentária aberta cobrirá despesas com obras e instalações para pavimentação e conservação de vias urbanas relativo ao Convênio do Alto da Glória – 2º parcela complemento do Convênio.

O crédito aberto deu-se pelo excesso de arrecadação do convênio firmado para Pavimentação Alto da Glória, tendo amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, bem como a cobertura do crédito aberto encontra-se amparada com o que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da mesma Lei, atendendo ainda o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 4 de setembro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

[assinatura]
ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

[assinatura]
MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Relatora



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
1092006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 109/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 7.324,24 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária que cobrirá despesas com obras e instalações, na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Serviços Urbanos, Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
------------------------	----------------------------	---

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizado recursos oriundos de excesso de arrecadação de Convênio não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de Convênios Pavimentação Alto da Glória (fonte 31759), com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art. 167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 1º de setembro de 2006.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	Jexi



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	01
Visto:	José

PROJETO DE LEI Nº 109/2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

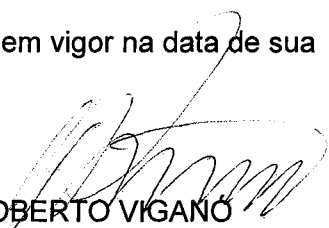
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0041.1.004 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31759 R\$ 7.324,24

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios no valor de R\$ 7.324,24 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Convênio Pavimentação Alto da Glória	2.4.7.1.99.99.01.00	31759 R\$ 7.324,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal




ASSESSORIA JURÍDICA